



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

PM ARUJÁ - FLS. 08
PROCESSO Nº 330.651
16/10/24 S.E.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão/Entidade:	Secretaria de Planejamento Urbano
Autoridade:	Marco Valdanha
Cargo:	Secretário Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Fornecimento de Licença Software Autodesk Civil 3D – assinatura 36 meses

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos diversos projetos relacionados analisados e desenvolvidos pela secretaria.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1	Disponibilizar material para a execução de atividades pelos servidores técnicos.
2	Atualizar as ferramentas utilizadas nas análises e desenvolvimentos de projetos
3	Melhorar o desenvolvimento das atividades com a ampliação do uso da tecnologia

5. FONTE DE RECURSOS

Recurso Próprio

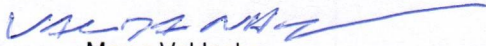
6. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

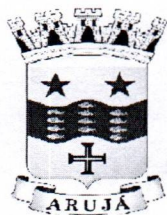
Conforme Termo de Referência.
Solicitação de compras nº 1336/2024.

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Setor demandante:	Secretaria de Planejamento Urbano
Responsável pela demanda:	Marco Valdanha
Cargo:	Secretário de Planejamento Urbano

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, bem como minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento de Contratação (EPC).


Marco Valdanha
Secretário de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

PM ARUJÁ-FLS... 08V
PROCESSO Nº 330.651
16/10/24 J.E.

Termo de Referência

1. Preliminarmente

Em razão da baixa complexidade e valor da futura contratação, deixamos de apresentar ETP nos termos do art. 18, I da Lei Municipal nº 3.750/2023.

2. Do objeto (alínea “a”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).

Contratação de serviço para fornecimento do software Autodesk Civil 3D Subscription - Assinatura 36 meses.

2.1 – Da especificação do objeto

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa para o fornecimento de licença software Autodesk Civil 3D – assinatura 36 meses	01		

2.2– Do Local de entrega

Os objetos da aquisição serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Arujá, Rua José Basílio de Alvarenga, nº 90, Vila Flora Regina, Arujá, SP no horário comercial das 08h às 17h, considerando horário de almoço das 12h00 às 13h00.

2.3– Da aquisição

A referida aquisição deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo.

2.4– Do prazo de entrega

O prazo de entrega dos objetos é de até 30 (trinta) dias, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Fundamentação da aquisição (“alínea ‘b’”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).

O ETP estudo técnico preliminar, conforme disposto na Lei 14.133/2021, elemento integrante da primeira etapa do planejamento de contratação, será dispensado no presente processo por tratar-se de dispensa por valor, e sua adequação aos termos do art.72, art.75, II da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 e art. 18 de Lei Municipal nº 3.570/2023.

A definição deste software, especificamente, se faz necessário devido a compatibilidade e facilidade que a ferramenta proporciona para o melhor desenvolvimento dos projetos desta secretaria.

4. Descrição da Solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto (alínea “c”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).

O uso do software aqui solicitado proporciona uma ampla gama de aplicativos e recursos disponibilizados pela suíte de produtividade Autodesk. Com isso, os usuários poderão realizar tarefas de escritório de forma eficiente, como elaboração e leitura de projetos relacionados a construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

PM ARUJÁ - FLS. *322*
PROCESSO Nº *322.651*
16/10/24 J.E.

5. Requisitos da Contratação (alínea “d”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).

Deverá ser ofertada na modalidade Non-Language Specific Windows.

O software deverá ser ofertado em 64 bits

A licença deverá ser fornecida e acompanhada de Etiqueta Física ou Product Key, que será utilizada para ativar o produto.

Ser compatível com as versões mais recentes do Microsoft Windows, como Windows 10,11 e/ou superiores.

O fornecedor deverá fornecer suporte para a instalação do software proporcionando uma experiência tranquila e eficiente durante o progresso de configuração.

O fornecedor deverá apresentar uma declaração da Autodesk comprovando ser um revendedor autorizado, e que está autorizado a revender o software em questão.

Suporte e garantia fornecido pelo fabricante durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

6. Modelo de execução do objeto (alínea “e”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).

- a) O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento do Pedido de Compras, em remessa única.
- b) A entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de execução do serviço;
- c) O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

7. Modelo de Gestão do Contrato (alínea “f”, inciso XXIII, art.6º, 14.133/2021).

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

¹ I - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

PM ARUJÁ - FLS. 09V

PROCESSO Nº 390.651

16/10/24 38

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

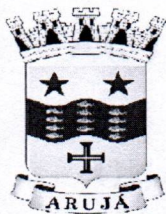
7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Gestor do Contrato

PM ARUJÁ - FLS. 180651
PROCESSO Nº 330651
10.10.24 3.8

- 7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Obrigações e Responsabilidade do Contratado

- 8.1. Para a entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:
- 8.2. Realizar a entrega dos objetos, de acordo com os termos e qualidade exigidos;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;

- 8.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;
- 8.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;
- 8.8. Todos os custos decorrentes da execução serão por conta do CONTRATADO;
- 8.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021).

9.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;

9.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

9.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

9.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

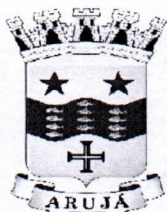
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021).

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133. A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PM ARUJÁ - FLS. 11
PROCESSO Nº 32.691
16/10/24 5.2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para o fornecimento de licença software Autodesk Civil 3D – assinatura 36 meses	UN	01	36.539,44	36.539,44
VALOR TOTAL GERAL					

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021).

A despesa com a presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

04.1220038.2103 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 11 de outubro de 2024.

Marco Valdanha
Secretário de Planejamento Urbano